



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 006/2017
Decisão : 022/2017-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2
Referência : Auto de Infração nº 9900019624/2017.
Interessado : Pezão Eventos e Comedoria Ltda.-ME.

EMENTA: Aprova julgamento à revelia do Auto de Infração nº. 9900019624/2017.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 06, realizada no dia 19 de abril de 2017, apreciando o Auto de Infração AI nº 9900019624/2017 em nome de Pezão Eventos e Comedoria Ltda.-ME, sob relatoria do Conselheiro Maurício José Viana; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim que o relator votou favorável à procedência dos referido processo, julgando-o à revelia dos autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – Coordenador. Presente os Conselheiros Emílio de Moraes Falcão Neto e Maurício José Viana.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de abril de 2017.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST